



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 132/2005

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Instituição do dia do Evangélico no Município de Cláudia-MT, e dá outras Providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Evangélico no Município de Cláudia, a ser comemorado anualmente no PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, integrando-se no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Serão convidados a participar da comemoração da data, além dos evangélicos, os comerciantes, os clubes de serviços, as autoridades políticas, civis, militares, os Sindicatos e as Associações legalmente constituídas no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso,  
em 08 de dezembro de 2005.

  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXIE-SE

  
CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS  
Secretário de Administração